Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= L E I Nº 571/58 =

O cidadão EUSÉBIO AUGUSTO TIDEI, Vice Prefeito Municipal de Garça, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavel ou judicialmente, por motivo de utilidade pública, declarada pelo Decreto nº 852, de 19 de novembro de 1.958, duas áreas de terra, com os caracteristicos seguintes:

a) "uma faixa de terra com 500 pés de café, destinada a abertura de estrada municipal, medindo 15 metros de largura por 1.700 metros de extensão, mais ou menos, com area total aproximada de 25.500 metros quadrados, da Fazenda N.S. Aparecida, de propriedade de Nogueira Santos & Cia. , ou sucessores, margeando a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, entre o ponto "A", no prolongamento ideal da rua Paulista, da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, até o ponto "B", da mesma planta;

b) "uma area em formato quadrangular, medindo 150 metros por 150 metros, com o total de 22.500 metros quadrados, na extremidade oeste da Fazenda N.S. Aparecida, de propriedade de Nogueira Santos & Cia., de acôrdo com a planta anexa, dividindo pela frente com a estrada que liga a cidade a Fazenda Cachoeira e outras propriedades agrícolas, pelo lado esquerdo com Joaquim Medeiros, ou sucessores, e pelos demais lados com a referida Fazenda N.S. Aparecida, destinando-se esta area para localização pela Prefeitura de campo de deposito de lixo, escórias domiciliares e de vias públicas, e respectivas instalações para sua industrialização."

Art. 2º- Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), a fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, tomando por base a avaliação feita conforme laudo apresentado pelos senhores peritos nomeados pela Portaria nº 1.059, de 19 de novembro de 1.958.

§ único- A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-51-4-I- Para preparo do campo de sementes e mudas, do orçamento vigente.

Art. 3º-,Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 25 de Novembro de 1.958.

Eusébio Augusto Tidei
Vice Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Diretoria do Expediênte, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Jnr.
Diretor do Expediênte